



# DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
DIRETOR: RUBENS ZAFRED TOMCLICHES

ANO 1980

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1980

No. 646

## PALÁCIO DAS CAMPINAS Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.705, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980

"Concede Título de Cidadania Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica, pela presente Lei, concedido ao Sr. ORLANDO ORFEI o título de Cidadania Goianiense.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Rui Machado de Mendonça

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Valdir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.708, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

"Introduz alteração na Lei nº 3.737, de 06 de outubro de 1967".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 3.737, de 06 de outubro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 5.271, de 05 de julho de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único — A alienação ora autorizada se verificará através de uma Comissão Especial composta dos seguintes integrantes: 1 (um) Presidente, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, dentre servidores do Município, 1 (um) Assessor Jurídico, 1 (um) Engenheiro, 1 (um) representante do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN e 1 (um) membro da Câmara Municipal de Goiânia".

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1980.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Rui Machado de Mendonça

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Valdir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes

DECRETO Nº 562, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-176852/80, de interesse de MARCONI BRANDÃO BAIOCCHI,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 09 e 10, da quadra 13, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-09/10	ÁREA	806,00 m <sup>2</sup>
Pela Rua J-2 .....	26,00m.	
Fundos, dividindo com os lotes 14 e 15 .....	26,00m.	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 08 .....	31,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 11 e 12 ..	31,00m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 575, DE 07 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe

são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº 1636/79, de interesse de EVA DE SOUZA LIMA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 05 e 07, da quadra 114, situados à Avenida Ceará, Bairro Campinas, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE-05	ÁREA	283,92 m <sup>2</sup>
Pela Avenida Ceará .....	9,10m.	
Fundos, dividindo com o lote 09 .....	9,10m.	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 07 .....	30,70m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 03 e 09 .....	31,20 m.	

LOTE-07	ÁREA	631,53 m <sup>2</sup>
Pela Avenida Ceará .....	20,14m.	
Fundos, dividindo com os lotes 09, 13 e 15 .....	21,24m.	
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 9-A e 19 .....	30,37m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 05 .....	30,70m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 576, DE 09 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar as servidoras JOSELINA ARAÚJO ROCHA, Professor de 1º grau de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, MARIA DE LOURDES DE JESUS, SANDRA REGINA GOMES e SÔNIA MARIA DE SOUZA, ocupantes do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e ônus para o órgão de origem, durante o período de 1º de outubro a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
Secretário da Administração

DECRETO Nº 577, DE 09 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear REGINA MARIA BORGES para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, a partir de 1º de outubro do ano em curso, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 578, DE 09 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear TÂNIA MARIA DE CALDAS para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, a partir de 1º de outubro do ano em curso, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 579, DE 09 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria da Educação do Governo de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o órgão de origem, a servidora VIVIANE LOUISE SOARES TEIXEIRA ÁLVARES, Auxiliar de Escritório, Nível 5, da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia — COMLUZ, a partir de 2 de outubro e até 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 580, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S. A. U-177950/80, de interesse de AMIR NASSAR,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 11 e 09, situados à Rua 120, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-11/9	ÁREA	1.088,40 m <sup>2</sup>
Pela Rua 120 .....	28,00m.	
De fundos para a viela e a área verde .....	34,55 m.	
Pelo lado-direito, dividindo com o lote 07 .....	32,65 m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com a área verde .....	38,85 m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 581, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91516/80, RESOLVE au-

torizar os servidores JOCEL RODRIGUES BARBOSA e GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, ocupantes do cargo de Procurador Jurídico, a empreenderem viagem à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 26 a 31 de outubro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, assim como participarem, como representantes do Município, do Encontro de Trabalho Sobre Leis Estaduais de Organização dos Municípios, atribuindo-lhes, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, diárias, no valor global de Cr\$ 37.346,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros), sendo Cr\$ 18.673,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros) para cada um, correndo a despesa a conta de dotação específica da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 582, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91489/80, RESOLVE designar VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Economista C-III, Nível C, do Quadro de Pessoal da Companhia de Obras do Município de Goiânia, COMOB, para, no período de 1º a 30 de outubro do ano em curso, exercer o emprego de confiança de Chefe da Coordenadoria do Tesouro, Símbolo DAS.101.4, da Secretaria de Finanças.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 583, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980

"Complementa o Decreto nº 461, de 22 de agosto de 1980, que institui a Comissão Especial de Apropriação de Imóveis".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Especial de Apropriação de Imóveis, instituída pelo Decreto nº 461, de 22 de agosto de 1980, fica subordinada diretamente ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município devem colaborar com a Comissão Especial instituída, de ofício ou quando solicitados, prestando-lhes o apoio indispensável ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º - Todos os processos relativos à compra, à doação, à desapropriação e à permissão de uso de bens imóveis serão, doravante, submetidos à apreciação da Comissão Especial de Apropriação de Imóveis, a fim de que esta se manifeste sobre a matéria e possa promover os registros necessários ao controle que lhe compete exercer.

Art. 4º - Passa a integrar a Comissão Especial de Apropriação de Imóveis, como seu membro, o servidor Geraldo Soares da Costa.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 585, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear RODRIGO SOARES DE CAMARGO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Símbolo DAS.102.4, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 586, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem empreendida pela servidora BRENDA LÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO, Assessor, Símbolo DAS-102.4, à cidade de Brasília - DF., no dia 13 de outubro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 588, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE autorizar os servidores MÁRIO ROSA FILHO, Coordenador Geral de Contabilidade e Administração Financeira, e NELSON LEÃO RIBEIRO, Assistente Administrativo, da Secretaria de Finanças, a empreenderem viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 19 a 24 de outubro do ano em curso, para participarem, como representantes do Município, do Curso de Administração Pública Municipal, atribuindo-lhes, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, diárias, no valor global de Cr\$ 37.344,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 18.672,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros), para cada um, correndo a despesa à conta da dotação 06.05-03.08.032.2.605 - 3.1.1.1 - Pessoal; da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

## DECRETO Nº 589, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear SEBASTIÃO AUGUSTO BARBOSA NETO para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, a partir de 1º de novembro do ano em curso, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 590, DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº 173607/80, de interesse de JONATHAS SILVA,

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 11 e 12, da quadra 67, situados à Alameda Pampulha, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-11/12	ÁREA	928,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Alameda Pampulha .....	29,00m.	
Pela linha de fundos, dividindo com os lts. 20, 21, 22 .....	29,00m.	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 10 .....	32,00m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 13 .....	32,00m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
Secretário de Ação Urbana

## DECRETO Nº 591, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 90866/80, RESOLVE colocar a servidora ANA FERRO DE MORAIS BEZERRA, Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, nível 3, lotada na Secretaria de Educação, à disposição da Secretaria da Saúde, para prestar serviços junto à Organização de Saúde do Estado de Goiás — OSEGO, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o Município, durante o período de 08 de maio a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Secretário da Educação  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
Secretário da Administração

## DECRETO Nº 592, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a servidora MARIA RITA SPERB SANT'ANNA, Assessor, Símbolo DAS.102.4, da Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 14 e 15 de outubro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, atribuindo-lhe, nos termos do inciso I, § 1º; artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, diárias, no valor global de Cr\$ 6.224,00 (seis mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 593, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT, Assessor, Símbolo DAS.102.4, da Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 14 a 18 de outubro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, atribuindo-lhe, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, diárias, no valor global de Cr\$ 15.561,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e hum cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 594, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar EURO MESSIAS DE OLIVEIRA NEVES do cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, Símbolo DAS-101.4, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 595, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NEUZA DE LOURDES MEDEIROS BITENCOURT para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, Símbolo DAS-101.4, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 596, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 74, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e na Lei nº 5.694, de 17 de setembro de 1980,

## DECRETA:

Art. 1º - É o Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 02 (dois) créditos adicionais de natureza especial, no montante de Cr\$ 22.160.000,00 (vinte e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas com Obras de Infra-Estrutura e Pavimentação do seguimento da Avenida Castelo Branco e da Avenida 136, e para a implantação do Projeto Ciclovía.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica criado, no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU:

12 - Departamento de Estradas de Rodagem do Município

12.02 - Diretoria Técnica

Na Função 16 - Transportes

No Programa 91 - Transporte Urbano

No Subprograma 575 - Vias Urbanas

O Projeto 1.1221 - Obras de Infra-Estrutura e Pavimentação do seguimento da Avenida Castelo Branco e da Avenida 136, e neste os elementos:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

3.1.1.0 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 16.000.000,00

12.02 - Diretoria Técnica

Na Função 16 - Transportes

No Programa 91 - Transporte Urbano

No Subprograma 575 - Vias Urbanas

O Projeto 1.1222 - Implantação do Projeto Ciclovía, e neste os elementos:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 6.160.000,00

Art. 3º - Os créditos, cuja abertura ora se autoriza, serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, do vigente Orçamento:

12.02 - 16.88.5341.1213 - 4.1.2.0 ..... Cr\$ 3.960.000,00

12.02 - 16.88.5341.1215 - 4.1.1.0 ..... Cr\$ 17.600.000,00

12.02 - 16.88.5341.1216 - 4.1.1.0 ..... Cr\$ 600.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 22.160.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, o Decreto nº 362, de 16 de julho de 1980.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 1980.

- ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 597, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que WOLFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO empreendeu à cidade de Brasília-DF., nos dias 14 e 15 de outubro do corrente exercício, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$

6.224,00 (seis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 598, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, GERALDO BORGES DOS SANTOS do cargo, em comissão, de Coordenador Geral de Transportes, Símbolo DAS-101.4, da Secretaria da Administração, a partir de 10 de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

EDSON ABRÃO DA SILVA

Secretário da Administração

## DECRETO Nº 599, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS, Coordenador Geral do Material e Patrimônio, para, interina e cumulativamente, responder pelos expedientes da Coordenadoria Geral de Transportes, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

EDSON ABRÃO DA SILVA

Secretário da Administração

## DECRETO Nº 600, DE 21 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA ELENA GUERREIRO para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, Símbolo DAS-102.4, a partir de 1º de outubro do ano em curso, com lotação junto à Procuradoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

## DECRETO Nº 601, DE 21 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91431/80, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os di-

reitos e vantagens de seu cargo, a servidora NICE MARIA MORAIS PACHECO DE ALMEIDA, Advogada, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 1º de julho do ano em curso e até 31 de dezembro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 602, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-179587/80, de interesse de MANOEL MESSIAS TAVARES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 09 e 10, da quadra 32, situados à Avenida T-7, esquina com a Rua T-28, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-9/10	ÁREA	1.383,00 m²
Pela Avenida T-7 .....	32,00 + 4,24 m.	
Pela linha do chanfrado .....	7,07 m.	
Pela Rua T-28 .....	30,00 m.	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 08 .....	32,00 m.	
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 11 .....	40,00 m.	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 604, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 91450/80, RESOLVE colocar o servidor MATEUS AFONSO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviços junto à Secretaria de Segurança Pública, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para esta Prefeitura, a partir desta data e até 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

EDSON ABRÃO DA SILVA

RUI MACHADO DE MENDONÇA

DECRETO Nº 605, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe

são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-184580/80, de interesse do BANCO DO BRASIL S/A.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 01 a 12 e de 20 a 29, da quadra 52, situados na Avenida do Comércio, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 20/29/01/12, com as seguintes características:

LOTE-20/29/01/12	ÁREA	12.595,89 m²
Frente para a Avenida do Comércio .....	97,77m.	
Pela linha do chanfrado .....	9,06m.	
Pela Rua Umbrana .....	144,11m.	
Pela linha do chanfrado .....	4,22m.	
Fundo para a Rua da Lavoura .....	97,77m.	
Pela linha do chanfrado .....	9,06m.	
Pela Rua Guaxupá .....	144,11m.	
Pela linha do chanfrado .....	4,22m.	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 608, DE 27 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1528/79, RESOLVE, nos termos do inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 5518, de 29 de junho de 1979 e do Decreto nº 701, de 23 de julho de 1979, transferir o servidor JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, para o emprego de Agente de Vigilância "B", Nível 3, do Grupo Ocupacional Serviços Operacionais, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 609, DE 27 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-179791/80, de interesse de JOAQUIM MARTINS FERREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 3, da quadra 80, situado na Avenida Minas Gerais, Setor Campinas, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs. 3 e 3-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-3	ÁREA	15,27 m²
Pela frente com a Avenida Minas Gerais .....	7,45m.	
Pelo fundo dividindo com o lote 4 .....	7,45m.	
Pelo lado direito dividindo com o lote 3-A .....	19,60m.	
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 5 .....	19,40m.	

LOTE-3-A	ÁREA	224,58 m <sup>2</sup>
Pela frente com a Avenida Minas Gerais		11,40m.
Pelo fundo dividindo com os lotes 4 e 2		11,45m.
Pelo lado direito dividindo com o lote 1		19,85m.
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 3		19,60m.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
Secretário de Ação Urbana

#### DECRETO Nº 610, DE 27 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-180864/79, de interesse de PEDRO ALVES DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o rememoração e a planta dos lotes de nºs. 1 e 2, da quadra 1, situados à Avenida Pio XII, Vila Aurora Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE-1/2	ÁREA	923,16 m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Pio XII		28,00m.
Pela linha de fundos, dividindo com o lote 16		28,00m.
Pelo lado direito, dividindo com o lote 3		32,97m.
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 17		32,97m.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 67, de 11 de fevereiro de 1980, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
Secretário de Ação Urbana

#### DECRETO Nº 611, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor FRANCISCO RODRIGUES ROCHA, Motorista "B", empreendeu à cidade de Brasília, Distrito Federal, no dia 15 de outubro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, atribuindo-lhe, nos termos do inciso III, §§ 1º e 2º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, diária, no valor de Cr\$ 1.537,00 (hum mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 612, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

"Designa membro do Conselho Municipal de Abastecimento".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 5º, do Decreto nº 965, de 13 de dezembro de 1979, RESOLVE designar, a partir desta data, JOSÉ EDUARDO SILVA NASCIMENTO como membro do Conselho Municipal de Abastecimento, representando a Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 613, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 184393/80-SAU, de interesse de PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área situada à Avenida Engº José Martins Filho, Setor Vila Novo Horizonte, nesta Capital, que passa a constituir as áreas 1-A e 1, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA — 1-A .....	4.430,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Engº José Martins Filho .....	89,00m.
Fundo dividindo com a Área 1 .....	99,00m.
Pela Rua B-16 .....	40,00m.
Pelo Chanfrado .....	7,07m.
Pela Rua B-17 .....	40,00m.
Pelo chanfrado .....	7,07m.

ÁREA-1 .....	2.070,09m <sup>2</sup>
Pela Rua B-16 .....	20,91m.
Pelo lado direito dividindo com a Área 1-A .....	99,00m.
Pela Rua B-17 .....	20,91m.
Pelo lado esquerdo dividindo com a Área pertencente à FUMDEC .....	99,00m.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
Secretário de Ação Urbana

#### DECRETO Nº 614, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 91040/80, e nos termos do artigo 1º, e inciso II, § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1973, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, da Lei nº 5.369, de 30 de maio de 1978,

RESOLVE:

I — conceder a MARIA DOS SANTOS FURTADO, viúva do

ex-servidor Joaquim Luiz Furtado, uma pensão no valor mensal de Cr\$ 1.894,54 (hum mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), enquanto a mesma permanecer em estado de viuvez, a partir de 30 de junho do ano em curso;

II - conceder a MARIA DOS SANTOS FURTADO, em favor de CLEIDE SOCORRO FURTADO, SANDRO LUIS DOS SANTOS FURTADO, ADÃO LUIZ FURTADO e ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FURTADO filhos menores do ex-servidor em referência, uma pensão mensal no valor de Cr\$ 473,63 (quatrocentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos), para cada um, até que atinjam a maioridade, quando a respectiva quota se reverterá em favor da viúva.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 615, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

"Proibe a concessão de licença para instalação de bancas no Mercado Central de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a concessão, pela autoridade municipal competente, de licença para a instalação de bancas, no Mercado Central de Goiânia.

Parágrafo único - É permitida, todavia, a cessão de quaisquer direitos relativos às licenças anteriormente concedidas.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 616, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os servidores LUIZ FERNANDO CRUVINEL TEIXEIRA e WALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO, a empreenderem viagem à cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 22 e 23 do mês de outubro em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, atribuindo-lhes diárias, nos termos do artigo 1, § 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, no valor global de Cr\$ 12.448,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 6.224,00 (seis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 617, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais, RESOLVE autorizar o servidor WALTÉRCIO VILASBOAS JÚNIOR, Assessor, Nível 2, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., no período de 27 a 31 de outubro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), à conta de dotação específica da Lei de Meios vigente, nos termos do artigo 2º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 618, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria do Governo Municipal".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 5.611, de 08 de fevereiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria do Governo Municipal 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

02.01 - 03.07.025.1.205 - 4.1.1.0 ..... Cr\$ 9.600.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento.

02.01 - 03.07.025.1.208 - 4.1.1.0 ..... Cr\$ 1.044.332,00

06.03 - 03.08.033.2.606 - 4.3.5.1 ..... Cr\$ 8.555.668,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 619, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LUCINEIDE WALQUIRIA PINTO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Símbolo DAS.102.1, a partir de 13 de outubro do ano em curso, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE OUTUBRO DE 1980

"Autoriza a entrega de um adiantamento de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao servidor JOEL JOSÉ BORGES".

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I. Autorizar a entrega ao servidor JOEL JOSÉ BORGES, Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1. de um adiantamento no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser previamente empenhado pela dotação 02.01 - 03.07.022.201 - 73.1.3.0. Serviços de Terceiros, destinado ao pagamento de correspondências e telegramas expedidos pelo Protocolo da Secretaria do Governo Municipal;

II. O adiantamento deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expedição do prazo de aplicação para seu emprego, e

III. designar o servidor MANOEL JOAQUIM BRASIL, Chefe do Núcleo de Administração Financeira, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de outubro de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 21/80

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art. 379, do Decreto nº 798, de 31 de dezembro de 1.975, (redação dada artigo 3º do Decreto nº 824, de 15 de dezembro de 1.976).

RESOLVE:

Baixar a seguinte Tabela de Atualização de Débitos Fiscais do Município de Goiânia, a ser utilizada no 4º Trimestre de 1.980.

Vencimento do Débito Fiscal		Coeficiente de Correção Monetária	Vencimento do Débito Fiscal		Coeficiente de Correção Monetária
Ano	/Trimestre		Ano	/Trimestre	
1.980	2	1.133	1972	4	7.970
	1	1.259		3	8.231
1.979	4	1.360	1971	2	8.459
	3	1.360		1	8.715
	2	1.360		4	9.141
1.978	1	1.495	1970	3	9.481
	4	1.664		2	9.951
	3	1.785		1	10.589
	2	1.923		4	11.080
1.977	1	2.091	1969	3	11.547
	4	2.284		2	12.252
	3	2.447		1	12.624
1.976	2	2.568	1968	4	13.057
	1	2.729		3	13.772
	4	2.994		2	14.610
	3	3.176		1	14.956
1.975	2	3.465	1967	4	15.583
	1	3.773		3	16.374
	4	4.101		2	17.215
1.974	3	4.374	1966	1	18.175
	2	4.640		4	19.553
	1	4.890		3	20.480
	4	5.196		2	21.303
1.973	3	5.463	1965	1	22.279
	2	5.724		4	23.672
	1	6.495		3	25.108
1.972	4	6.966	1964	2	26.994
	3	7.235		1	29.354
	2	7.491		4	33.141
	1	7.695		3	35.136
1.971			1963	2	36.684
				1	38.373
				4	43.527
				3	51.617
				2	58.327
				1	---

Está Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de setembro de 1.980.

Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 291, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar EURIPEDES CNEIO DE ABREU MOURA, do Quadro de Pessoal da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, ora à disposição desta Prefeitura, junto à Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, com ônus para aquela empresa, a partir de 1º de maio do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 292, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02300/80, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, JOÃO BATISTA DE PAULA, com lotação junto à Secretaria da Educação, a partir de 18 de julho do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 293, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02307/80, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercerem o emprego de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, MÔNICA LUIZ DA SILVA a, partir de 11/08/80, MARILDA POTENCIANA CABRAL e NEUZA MARIA DA CRUZ SOUZA, a partir de 08/08/80, MARIA JERÔNIMA DE JESUS, a partir de 04/08/80 e TELMA DE SOUSA OLIVEIRA, a partir de 11/06/80, ficando lotadas junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 294, DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, lotar NILDO LUIZ DA SILVA, Assessor de Administração e Finanças, III-14-D, da Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária - EMGOPA, ora à disposição desta Prefeitura, junto à Companhia de Obras do Município de Goiânia - COMOB, com ônus para aquela Companhia, a partir de 1º de outubro de 1979.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do n. de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 295, DE 09 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 50862/80-SE, RESOLVE dispensar, a pedido, LÉA PEREIRA DE CAMPOS, Professor do

Ensino Médio, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Goiás, ora à disposição desta Prefeitura, da função de confiança de Diretor do Colégio Municipal "Professor Alfredo Nasser", DAI-203.3, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de agosto do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 296, DE 09 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02312/80-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ELZA DE PINA BUENO, a partir de 27.08.80, e APARECIDA DA PENHA FERREIRA, a partir de 13.08.80, para exercerem as funções do emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 297, DE 09 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02312/80-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ALVACIR NARCISA PEREIRA, a partir de 18.08.80, CELMA MARIA BRAZ DE CARVALHO, a partir de 26.08.80, e OSMARIA DO SOCORRO JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA, a partir de 25.08.80, para exercerem as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B" MA-1105, Nível 5, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 298, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02303/80-SA, RESOLVE dispensar DALVA ANTÔNIA DE AZEVEDO MAIA, Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, da função de confiança de Responsável pela Manutenção e Conservação da Escola Municipal "Santo Antônio", da Secretaria da Educação, a partir de 04 de setembro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 299, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no processo nº 02303/80-SA, RESOLVE

designar ELISA GRAZIANI, Professor de 1º grau, de 1ª à 1ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Responsável pela Manutenção e Conservação da Escola Municipal "Santo Antônio", da Secretaria da Educação, a partir de 04 de setembro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 300, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02309/80-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercerem o emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª à 4ª Séries, MA-1104, Nível 3, IVANILDE SANTIAGO DE OLIVEIRA, a partir de 25/08/80, TEREZINHA DE JESUS SARAIVA DOS SANTOS, a partir de 14/08/80, EUNÉSIA NEVES DE ABREU, a partir de 04/09/80, e MARILENA VENDRAMINI, a partir de 08/09/80, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 301, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02309/80-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer o emprego de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º Graus, "B", MA-1105, Nível 5, MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOUZA, a partir de 25 de agosto do ano em curso, ficando lotada junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 302, DE 21 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02442/80, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMLUZ, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para aquela Companhia, a servidora IVONETE DA SILVA DIAS, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 310, DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 91405/80, RESOLVE designar JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Municipais "A", Nível 3, e ANTONIO PAULO RODRIGUES CARNEIRO, Fiscal de Tributos Municipais "C", Nível 1, para exercerem as funções de confiança de Assistente, DAI-202.5, e de Chefe do Núcleo de Fiscalização Tributária, DAI-201.5, respectivamente, da Coordenadoria Geral da Receita Tributária da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 311, DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 205, de 16 de julho de 1980, na parte que colocou os servidores JURANDIR TELLEIRA, ANA COMES DE SOUZA, ELIANA FAUSTA DE ALMEIDA, MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, MARIA ODETE DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA FERNANDES ROCHA e LAURA AUGUSTA DE AZEVEDO, ocupantes do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1; MARIA SOARES FERREIRA, MARIA DAS DORES GARCIA e MARLY AMORIM ROCHA, ocupantes do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, ROSEMBERG FERNANDES, Auxiliar de Secretaria, Nível 3; CARMELITA MENDES CURADO e ANIDIANA BERNARDES NUNES, ocupantes do emprego de Professor do Ensino Médio "B", Nível 5; JAYME DANTAS, Auxiliar de Assuntos Educacionais, Nível 1; JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA PORTO, Professor do Ensino Médio "A", Nível 6 e ELDA LIMONGI BIANCHINI, Agente Administrativo "A", Nível 7, à disposição do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e ônus para o órgão de origem, durante o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano em curso.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 312, DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02310/80-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, IVANIR JOSÉ CÂNDIDO E ODONÍDIO NETO VIEIRA, para exercerem o emprego de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, a partir de 01 e 09 de setembro do ano em curso, respectivamente, e FRANCISCA MOZARINA BRANQUINHO e WALDELUZ MARIA DA CRUZ, para exercerem o emprego de Professor de 1ª e 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 01 e 08 de setembro do ano em curso, respectivamente, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 313, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02553/80-SA, RESOLVE homologar a dispensa do pessoal abaixo relacionado, a partir das datas e funções ali especificadas:

NOMES	CARGOS	DATA
01 - JOSÉ HENRIQUE DE J. CAMPOS	Aux. S. Diversos	03.09.80
02 - IRACI MARTINS DE SOUZA	Ag. Vigil. N-3	01.09.80
03 - SINÉSIO COELHO DE CARVALHO	Motorista, N-5	03.09.80
04 - RUBENS ROSA MESQUITA	Aux. S. Diversos	09.09.80
05 - VALDIVINO JOSÉ LEMES	Aux. S. Diversos	09.09.80
06 - CARLOS AUGUSTO C. SOARES	Aux. S. Diversos	15.09.80
07 - JÚLIO CÉSAR G. SOARES	Ag. Administ. N-4	28.09.80
08 - MARIA JOSÉ C. DE SOUZA	Prof. P-Labore	10.09.80
09 - JAIR CÂNDIDO DA SILVA	Motorista, N-6	01.09.80
10 - AURÉLIO JOSÉ DE SOUZA	Art. Elet. N-1	09.09.80
11 - MAURO MARTINS DOS SANTOS	Aux. S. Diversos	08.02.80

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 314, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02553/80-SA, RESOLVE homologar a dispensa, a pedido, do pessoal abaixo relacionado, a partir das datas e funções ali especificadas:

NOMES	CARGOS	DATA
01 - EVANIR ALVES MAGALHÃES	Aux. S. Diversos	01.09.80
02 - ANTONIO JOSÉ VICENTE	Art. Elet. N-1	29.08.80
03 - JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Aux. S. Diversos	03.09.80
04 - MARIA MADALENA TAVARES	Aux. S. Diversos	23.07.80
05 - GASPARINO HENRIQUE	Aux. S. Diversos	08.09.80
06 - RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	Art. Elet. N-1	08.09.80
07 - LEVI RODRIGUES DOS SANTOS	Aux. S. Diversos	01.08.80
08 - DELZIA FALEIRO DA SILVA	Prof. 1º Grau N-3	22.08.80
09 - LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	Prof. 1º Grau N-3	20.08.80
10 - NORMA AFONSO RABELO	Prof. P-Labore	28.08.80
11 - ELEUZI BITENCOURT	Prof. P-Labore	02.09.80
12 - NEIDE DA CUNHA PRADO	Prof. P-Labore	03.09.80
13 - LÚCIA PEREIRA DE MEDEIROS	Aux. S. Diversos	02.09.80
14 - DAMIANA DA SILVA	Aux. S. Diversos	16.09.80
15 - JOSÉ CARLOS DA SILVA	Aux. S. Diversos	19.09.80
16 - ANA MARIA DE JESUS ROSA	Aux. D. Diversos	19.09.80
17 - JOSEFA JÚLIA R. DA SILVA	Aux. S. Diversos	19.09.80

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 315, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02533/80-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercerem o emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª e 4ª séries, MA-1104, Nível 3, CLARICINA NUNES DA SILVA e NAUCI SILVÉRIO DE OLIVEIRA, a partir de 18/09/80; para exercer o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, VÂNIA DUARTE, a partir de 24/09/80; com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 316, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02094/80-SA, RESOLVE modificar a Portaria nº 029, de 31 de janeiro de 1980, na parte que colocou o servidor BENEDITO ROBSON BITENCOURT, ocupante do emprego de Engenheiro, NS-709, Nível 4, à disposição da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMLÚ, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, com ônus para esta Municipalidade, para considerar referida disposição como sendo com todos os direitos e vantagens de sua vinculação empregatícia e sem

ônus para esta Prefeitura, a partir de 1º de setembro do ano em curso:

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 317, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – dispensar SILVÉRIO SOARES DE ARAÚJO da função de confiança de Motorista de Representação da Assessoria Jurídica Especial, a partir de 1º de outubro do ano em curso;

II – dispensar ANTONIO PEDRO DA SILVEIRA da função de confiança de Motorista de Representação da Chefia do Gabinete Especial do Prefeito, a partir de 16 de setembro do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 318, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar JÚLIO CÂNDIDO DA SILVA, Motorista "A", Nível 6, do Quadro de Pessoal do Instituto de Planejamento Municipal – IPLAN, ora à disposição desta Prefeitura, para exercer a função de confiança de Motorista de Representação da Chefia do Gabinete Especial do Prefeito, a partir de 1º de outubro do ano em curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 319, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02513/80-SA, RESOLVE admitir, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, MIRTES GONZAGA LELIS MORAES para exercer o emprego de Professor de 1º grau de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 15/09/80; ANTONIO DA COSTA NETO e ELI PEDRO DA SILVA para exercerem o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, a partir de 11/08/80 e 16/09/80, respectivamente, com lotação junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 320 DE 30 DE  
OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02484/80-SA, RESOLVE designar a servidora MARLENE DE ALMEIDA VILLASBOAS, ocupante do emprego de Professor de Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, para exercer a função de confiança de Diretor do Colégio Municipal "Professor Alfredo Nasser" DA1-203.3, 1ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de agosto do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 321 DE 30 DE  
OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02517/80-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, SÉRGIO ARANTES, a partir de 30.09.80, e, para exercer o emprego de Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, EMÍLIA APARECIDA GARCIA JERÔNIMO, a partir de 30.09.80, ficando lotados junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 322 DE 30 DE  
OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 02493/80-SA, RESOLVE admitir CLÁUDIA MUNDIM MELO E MORAIS para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 11 de setembro do ano em curso, ficando lotada junto a Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 323 DE 30 DE  
OUTUBRO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº 01514/80-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, AURISTÉLIA EMILCE CAMPOS para exercer o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105 Nível 5, a partir de 26.09.80; MARIA BRAGA GALVÃO e TEREZA MOURA DE PINA para exercerem o emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 15.09.80 e 25.09.80, respectivamente, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 324, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo nº 02308/80-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, MARIA DE FÁTIMA CARDOSO FARIA para exercer o emprego de Professor de 1º Grau, da 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, a partir de 07/08/80; BENIUZA FERREIRA BARROS, SEBASTIÃO DIVINO ALVES e JOSÉ CARLOS DE

FÁRIA CARDOSO para exercerem o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, a partir de 12/06/80, 08/08/80 e 14/08/80, respectivamente, e NIVANI SOARES DA SILVA para exercer o emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, a partir de 01/09/80, com lotação junto à Secretaria de Educação.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de outubro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 0330/80

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - São abertos 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 6.440.000,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

10.01 - 03.07.0202.1001 - 3.1.2.0.....	Cr\$ 10.000,00
10.01 - 03.07.0202.1001 - 3.1.3.2.....	Cr\$ 80.000,00
10.02 - 03.07.0212.1002 - 3.1.1.1.....	Cr\$ 4.000.000,00
10.02 - 03.07.0212.1002 - 3.1.1.3.....	Cr\$ 700.000,00
10.02 - 03.07.0212.1002 - 3.1.9.2.....	Cr\$ 500.000,00
10.02 - 03.07.0212.1002 - 4.1.2.0.....	Cr\$ 1.150.000,00
TOTAL .....	Cr\$ 6.440.000,00

II - Os Créditos abertos pelo item I, serão cobertos com recursos disponíveis, obtidos pela anulação parcial da seguinte dotação:

10.02 - 99.99.9999.1006 - 9.9.9.0.....	Cr\$ 6.440.000,00
--	-------------------

CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 13 dias do mês de outubro de 1980.

PAULO FREIRE  
Diretor-Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 53/80

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, como CONTRATADA, a firma SISPLAN-Sistema de Processamento de Dados e Planejamento Ltda., e como CONTRATANTE, a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na forma abaixo:

Aos dezesseis (16) dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta (1.980), na Procuradoria Geral do Município, af presentes, como representantes da PREFEITURA DE GOIÂNIA, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, os Doutores ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA e EDSON ABRÃO DA SILVA, respectivamente, Chefe do Executivo e Secretário da Administração, devidamente assistidos pelo Procurador Geral do Município Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, compareceu o Sr. JOSÉ RIBAMAR MENEZES, Gerente Geral da Firma SISPLAN-Sistema de Processamento de Dados e Planejamento Ltda., designada a partir de então CONTRATADA, e tendo em vista o constante do processo de nº 01999, de 07 de agosto de 1.980, vinha firmar o presente contrato de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de processamento de dados, nos termos de sua proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, compreendendo os serviços de:

- 1 - Cadastramento dos Funcionários da CONTRATANTE.
- 2 - FOLHA DE PAGAMENTO:

a) Emissão mensal dos contra-cheques com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Despesa;
- II - Relatório de Desconto por Desconto;
- III - Relatório do Valor Bruto, Desconto e Líquido;
- IV - Relatório do resumo dos Descontos;
- V - Relatório do resumo das vantagens;
- VI - Relatório de frequência para a folha próxima;
- VII - Relatório das alterações;
- VIII - Emissão anual do Imposto de Renda Retido na Fonte - I.R.R.F.;

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços relacionados com folha de pagamento e formulários serão elaborados ao preço mensal de Cr\$ 20,36 (vinte cruzeiros e trinta e seis centavos), por servidor contratado ou nomeado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os formulários para a execução dos serviços de que trata a cláusula primeira serão fornecidos pela CONTRATADA, ficando na responsabilidade da CONTRATANTE prestar as informações necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração do presente contrato será de seis (6) meses, vigorando os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.980.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação 03.07.021.2.502 - 3.1.3.2 - Serviços de Terceiros, devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária da Secretaria da Administração, conforme Nota de Empenho nº 74/80.

CLÁUSULA SEXTA - Os valores estabelecidos para os serviços ora contratados sofrerão reajustamento trimestral, nos termos aplicados às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, tomando-se por base o mês de julho.

CLÁUSULA SÉTIMA - A parte que infringir qualquer uma das cláusulas contratuais incorrerá em multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global dos serviços prestados até a data do evento, sem prejuízo ainda de ser considerado automaticamente rescindido o contrato, desde que convenha à outra parte, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, pela parte que o desejar, sem que disto decorra indenização ou multa, desde que o faça mediante comunicação por escrito, com prazo nunca inferior a trinta (30) dias.

CLÁUSULA NONA - O prazo máximo mensal para a execução dos serviços será de cinco (5) dias corridos, contados a partir da data de entrega pela Secretaria da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento contratual todos os termos e atos contidos nos processos de nºs 00230/76 e 01999/80, especialmente, as condições impostas pelo edital de nº 63, de 25/11/76 - D.M.P.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Elege-se o foro da Comarca de Goiânia, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em dez (10) vias de igual teor e para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 16 dias do mês de setembro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito

EDSON ABRÃO DA SILVA  
Secretário

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO  
Procurador Geral

JOSÉ RIBAMAR MENEZES  
P/CONTRATADA

Testemunhas:

1ª - JAIRO DA CUNHA BASTOS  
C.I.521.154-SSP/GO

2ª - CLEOMAR DE FARIA  
C.I.778.526-SSP/GO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO Nº 57/80

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e a Sra. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Doutor INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, e pelo Professor JOSÉ MARIA DE FRANÇA, respectivamente Chefe do Executivo e Secretário Municipal de Educação e Cultura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e a Sra. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, CPF-049.451.151-68, denominada de ora em diante apenas LOCADORA, conforme o constante do Processo nº 50541, de 25 de abril de 1980, têm justo e combinado o presente contrato de locação do imóvel situado no Km-03 da GO-04, Estrada 115, Chácara São Joaquim, nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — As contratantes acertam a locação do imóvel acima discriminado, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1980, sem nenhum acréscimo no valor da locação:

CLÁUSULA SEGUNDA — O valor da locação no período atendido, é Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, perfazendo o valor global e irrenunciável de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros):

CLÁUSULA TERCEIRA — A Prefeitura obriga-se a destinar o imóvel locado para o setor de ensino da municipalidade, com prioridade à Escola de 1º Grau Coração de Jesus, sendo vedada a transferência ou a sub-locação a qualquer título, salvo com prévio e expresso consentimento da LOCADORA:

CLÁUSULA QUARTA — A despesa ainda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 07.05.08.42.188.2.707-3.1.3.2 — devidamente empenhada, conforme Nota de Empenho nº 22/80.

CLÁUSULA QUINTA — Serão da responsabilidade da PREFEITURA o pagamento das taxas de água, luz e esgoto, ficando porém, sob a responsabilidade da LOCADORA, os débitos decorrentes do Imposto Predial Urbano que incidirem sobre o imóvel locado, sendo que o contrato vigorará ainda no caso de alienação:

CLÁUSULA SEXTA — Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da locação na qual incorrerá a parte contratante que infringir quaisquer destas cláusulas, sem prejuízo ainda de considerar, se lhe convier, automaticamente rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade:

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica assegurado à PREFEITURA, caso lhe seja conveniente, o direito de renovação deste contrato:

CLÁUSULA OITAVA — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justas e combinadas, firmam este instrumento que, depois de lida e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas, em número legal.

FAZEMTE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 24 dias do mês de setembro de 1980.

INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO  
Procurador Geral

JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
Sec. da Educação

EVANGELINA PEREIRA DA COSTA  
p/Contratada

Testemunhas:  
1ª ILEGÍVEL  
2ª ILEGÍVEL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO Nº 60/80

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, neste ato representada pelo Dr. INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, Prefeito de Goiânia, e de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA e a COMDATA-Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para a prestação de serviços abaixo indicados, tudo na forma do que consta no Processo de nº 90900, de 27 de maio de 1980.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de um mil novecentos e oitenta e oito (29.09.80), presente o Sr. Dr. INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, Prefeito de Goiânia, devidamente assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, compareceu o Sr. Dr. LIMÍRIO GALXÃO NETO, brasileiro, engenheiro civil, Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia — COMDATA, com sede nesta Capital, para firmar com a PREFEITURA o presente TERMO DE CONTRATO, pelo qual se obriga a executar os serviços de processamento das folhas de pagamento da Prefeitura Municipal através de equipamentos eletrônicos e outras tarefas, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Objeto do Contrato: A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar serviços de processamento das folhas de pagamento para a Prefeitura, através de equipamentos eletrônicos (digitação e cálculos), obedecendo-se à discriminação seguinte:

A) Mensalmente:

A1 — Consistência e posição prévia;

A2 — Demonstrativo de pagamento (contra-cheque);

A3 — Resumo da folha por órgão;

A4 — Relação de descontos;

A5 — Boletim de alteração;

A6 — Folha de pagamento;

A7 — Relação de líquidos;

A8 — Relação de FGTS;

A9 — Demonstrativo de pessoal por função;

A10 — Demonstrativo de pessoal resumo;

A11 — Cotas de salário-família;

A12 — Despesas de pessoal por órgão;

A13 — Relação cadastral de funcionários;

A14 — Resumo geral da folha;

A15 — Relação de números de matrículas;

A16 — Demonstrativo de cargo efetivo;

A17 — Relação de aniversariantes;

A18 — Relação de funcionários que completem quinquênio no mês subsequente;

B) Anualmente:

B1 — Declaração de rendimentos para o Imposto de Renda;

B2 — Declaração de dependentes;

C) Eventuais (mediante solicitação específica dentro da rotina mensal):

C1 — Relação de salário-família;

C2 — Relação de qualquer próvento ou desconto;

C3 — Relação nominal por cargo;

C4 — Relação de empregados (FGTS);

C5 — Relação nominal do quadro de empregados permanentes:

C6 — Relação de empregados (PIS);

C7 — Cálculo de aumento de dissídio;

C8 — Cálculo de abono/reajuste salarial;

C9 — Etiqueta para correspondências a funcionários;

CLÁUSULA SEGUNDA — A PREFEITURA, através da Secretaria da Administração, proverá a Contratada de todos os meios necessários à consecução do objeto do presente Contrato, fornecendo o seguinte:

1 — os boletins de alteração preenchidos com todos os dados relativos a cada funcionário para a geração do cadastro de pessoal;

2 — os relatórios de crítica que serão feitos aos boletins digitados e consistidos, a fim de que sejam corrigidos e acertados;

3 — tabelas: código de dependência e respectivos nomes e C.C.C.; códigos de seção (lotação); códigos de cargos; códigos de proventos e descontos.

PARÁGRAFO ÚNICO — Mediante entendimentos entre as partes contratantes serão estabelecidas as datas para dar cumprimento à execução dos serviços previstos na rotina mensal, conforme a carta proposta ínsita no processo de nº 90900, de 27 de maio de 1.980.

CLÁUSULA TERCEIRA — Prazo: A vigência do presente contrato será de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1.980, prorrogável para o ano subsequente desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA — Preço: Pela prestação dos serviços aqui avençados, a Prefeitura pagará à Contratada os seguintes valores: 1) — pela implantação da folha de pagamento: Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) importância que será efetuada em duas (2) parcelas iguais, sendo a primeira na data da assinatura deste instrumento e a segunda, quando do término da implantação, que se dará em sessenta (60) dias após sobredita data; 2) uma importância mensal de Cr\$ 28,50 (vinte e oito cruzeiros e cinquenta centavos) por funcionário mantido no Cadastro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No preço aludido no item 2 estão incluídas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, tributos, taxas, equipamento, formulários contínuos-padrão e o formulário contínuo especial (Boletim de Alteração).

PARÁGRAFO SEGUNDO — Fica avençado que os formulários especiais, tais como, cheques, contra-cheques, etiquetas gomadas, serão fornecidos pela Prefeitura, através da Secretaria da Administração, ou adquiridas pela Contratada com reembolso imediato das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Fica, ainda, estabelecido que o transporte de documentos de entrada de dados e de relatórios da Prefeitura à Contratada e vice-versa será de responsabilidade da Secretaria da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO — Os preços acima avençados estarão sujeitos a reajustes após entendimento entre as partes, devendo vigorar para o primeiro ano, caso haja interesse em renovação deste Contrato por parte da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA — Dotação das despesas:

1 — A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, nas importâncias previstas na cláusula anterior, correrá a conta da dotação: 03.07.021.2.502-3.1.3.2 Código 05.02, do orçamento do corrente exercício.

2 — Fica desde já empenhada, previamente por estimativa, na sobredita dotação orçamentária, a despesa para cumprimento das obrigações deste contrato, a importância de Cr\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros), conforme o empenho nº 75/80, de 05 de setembro de 1.980.

CLÁUSULA SEXTA — Autorização da despesa e Dispensa de licitação — A Prefeitura, por ato do Prefeito (Despacho de nº 441/80, de 22 de agosto), levando em consideração que a Contratada é empresa sujeita ao controle majoritário do Município, resolveu, com esteio no disposto no artigo 92, inciso XIV, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977 autorizar a realização da despesa e, com fundamento no estatuído no artigo 126, § 2º, letra "F", do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, mandado aplicar à Administração Municipal pela Lei nº 5.456, de 20 de junho de 1.968, combinado com o disposto no artigo 8º, da Resolução nº 003/80, baixada pelo Conselho de Contas dos Municípios, dispensar o procedimento licitatório para a contratação dos serviços descritos neste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA — Documentos que integram o presente contrato — Passam a fazer parte integrante deste instrumento: 1) a conta-proposta apresentada pela Contratada; 2) todos os demais atos concernentes à presente avença e inseridos no processo nº 90900/80.

CLÁUSULA OITAVA — Multa — Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da Prefeitura, a Contratada incorrerá na multa, se houver atraso, atribuível a ela, superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços rotineiros, que será calculada na razão de 1,11% por dia de atraso, sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA NONA — Rescisão: A prefeitura poderá declarar rescindido o presente Contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, no caso de inadimplência das cláusulas do presente contrato, caso em que os serviços serão recebidos pela Prefeitura na situação em que se encontrarem, ficando desobrigada de qualquer vínculo para com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA — Foro: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes deste contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima explicitadas, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 10 (dez) vias na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 29 dias do mês de setembro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO  
Procurador Geral

LIMIRIO GALVÃO NETO  
PRESIDENTE — COMDATA

Testemunhas:

1ª —

2ª — JAIRO DA CUNHA BASTOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO Nº 61/80

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a Sra. MARIA DIRCE DOMINGUES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelos Doutores ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA e EDSON ABRÃO DA SILVA, respectivamente, Chefe do Executivo e Secretário da Administração, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO e a Sra. MARIA DIRCE DOMINGUES, brasileira, desquitada, CPF nº 002.815.221, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato representada pela sua bastante procuradora, DIRZA DOMINGUES, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 056.128.881/04, também residente e domiciliada nesta Capital, designada de ora em diante simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que consta do Processo nº 00146, de 7 de fevereiro de 1.979, formalizam o presente Contrato de Locação do imóvel situado à Rua 3 nº 445, Setor Oeste, desta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A LOCADORA deu à PREFEITURA em locação, o imóvel acima mencionado, no período de 1º de janeiro a 6 de abril de 1.979, no valor mensal de Cr\$ 19.468,35 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), perfazendo um total de Cr\$ 62.298,69 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA — A PREFEITURA destinou o imóvel locado, para abrigar as instalações da equipe de Implantação da Reforma Administrativa — IMPLANTEC.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa, advinda da execução deste Contrato é por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.02.03.07.021.2.502, devidamente empenhada conforme Nota de Empenho nº 45/80.

CLÁUSULA QUARTA — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente Contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 2 dias do mês de outubro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito

EDSON ABRÃO DA SILVA

Secretário

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

DIRZA DOMINGUES

P/Locadora

Testemunhas:

1ª LUIZ ANTONIO AIRES DA SILVA

2ª JAIRO DA CUNHA BASTOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATO Nº 63/80

Contrato de Locação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e o Sr. UBALDINO RODRIGUES ROCHA, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Doutor ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Doutor CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO e o Sr. UBALDINO RODRIGUES ROCHA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, CPF nº 014192771 - 20, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominado Locador, conforme o constante do processo nº 91354, de 11 de setembro de 1.980, tem justo e combinado o presente contrato de locação do imóvel situado à 4ª Avenida, esquina de Rua 208 nº 01, Bairro de Vila Nova, nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O LOCADOR dá à PREFEITURA, em locação, o imóvel acima mencionado, no período de 20 de agosto a 31 de dezembro de 1.980.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O aluguel mensal é de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, perfazendo o montante de Cr\$ 23.333,20 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos); e será pago impreterivelmente, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido e, caso não seja efetivado até a data assinalada será a ele acrescido uma multa de 10% (dez por cento) do seu valor, mais juros e correção monetária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A PREFEITURA obriga-se a destinar o imóvel locado para abrigar órgão da Administração centralizada, sendo vedada a transferência ou sub-locação, a qualquer título, salvo com prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

**CLÁUSULA QUARTA** - A PREFEITURA poderá antecipar o período estabelecido na Cláusula Primeira, devolvendo o imóvel ao LOCADOR, antes do término do presente contrato, mediante comunicação escrita com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso em que se considerará rescindido, amigavelmente, este contrato, sem que caiba indenização alguma a qualquer das partes contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA** - A PREFEITURA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras devendo restituí-lo tal qual o recebeu, isto é, em bom estado de conservação e uso, sem direito, todavia, a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em caso de incêndio ou raio que obrigue a reconstrução do imóvel no todo ou em parte, será feita pela Companhia Seguradora ou as custas do LOCADOR, ficando ajustado, neste caso, que a locação prorrogar-se-á por tanto tempo quanto durar a reconstrução.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa advinda da execução deste contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação Orçamentária: 03.07.020.2.201 - 3.1.3.2, devidamente empenhada conforme Nota de Empenho nº 441, de 18 de setembro de 1.980.

**CLÁUSULA OITAVA** - Serão de responsabilidade da PREFEITURA, o pagamento das taxas de água, luz e esgoto, ficando, porém, sob a responsabilidade do LOCADOR os débitos decorrentes do Imposto Predial Urbano que incidirem sobre o imóvel locado, sendo que o contrato vigorará ainda no caso de alienação do imóvel e mesmo por morte do LOCADOR, seus herdeiros e sucessores ficam obrigados e respeitá-lo em todas as suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA NONA** - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da locação, na qual incorrerá a parte contratante que infringir qualquer uma das suas cláusulas, sem prejuízo ainda de considerar, se lhe convier, automaticamente rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,  
aos 14 dias do mês de outubro de 1.980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO

Procurador Geral

UBALDINO RODRIGUES ROCHA

Locador

Testemunhas:

1ª - (ILEGÍVEL)

2ª (ILEGÍVEL)

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
AVISO

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário, destinado à Secretaria do Governo Municipal.

**DATA:** Dia 27 de outubro de 1980.

**HORÁRIO:** Às 14:00 horas.

**LOCAL:** Sede da Coordenadoria Geral do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

**EDITAL:** De nº 019/80-CMP., contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 16 de outubro de 1.980.

SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS

Coordenador

Visto:

EDSON ABRÃO DA SILVA

Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
AVISO

**OBJETO:** Aquisição de Peças e Acessórios para Sinalização de Trânsito Urbano, destinados à Coordenadoria de Trânsito Urbano da Secretaria de Ação Urbana.

**DATA:** Dia 03 de novembro de 1980

**HORÁRIO:** Às 14.00 horas

**LOCAL:** Sede da Coordenadoria Geral do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

**EDITAL:** De nº 020/80-CMP., contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 21 de outubro de 1980.

SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS

Coordenador

Visto:

Dr. EDSON ABRÃO DA SILVA

Secretário da Administração